ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0399/99

Nomina Ruas Projetadas 1, 2, 3, e Praça (área H) do Loteamento Village Sol e Mar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 1 (um) do Loteamento Village Sol e Mar, passa a denominar-se de **Rua DENISE VIDAL**.

Art. 2º - A Rua Projetada 2 (dois) do Loteamento Village Sol e Mar, passa a denominar-se de **Rua DANIEL CARLOS VIDAL**.

Art. 3º - A Rua Projetada 3 (três) do Loteamento Village Sol e Mar, passa a denominar-se de **Rua JUSTINO CARLOS VIDAL**.

Art. 4º - A Praça - área H - do Loteamento Village Sol e Mar, passa a denominar-se de **Praça DURVAL SOUZA PAMPLONA**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 1999.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 342 Anexo II
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 29/10 à 04/11/99
Na Página 14
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE